



EDITAL Nº 10/2022/COPERVE

Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), declara que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Especial/Vagas remanescentes, **no período de 17 a 26 de maio 2022**, com vistas à seleção de alunos para preenchimento das vagas nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com os dispositivos da Resolução Normativa 107/CGRAD/2022, de 30 de março de 2022, relativas ao segundo semestre do ano letivo de 2022, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Especial/Vagas remanescentes é válido para o ingresso no segundo semestre letivo de 2022, nos cursos de Graduação relacionados no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Processo Seletivo Especial/Vagas remanescentes será realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar o site www.remanescentes2022.ufsc.br no período de 17 a 26 de maio de 2022**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet - clicando no botão "Enviar") para a COPERVE/UFSC **até às 23h59min do dia 26 de maio de 2022**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
- b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **gerar o Boleto Bancário e efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia **27 de maio de 2022**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** para todos os cursos.

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado no item 3 deste Edital.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não

terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b** e **2.2.c** deste Edital, tampouco por alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, sendo este efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente aqueles em perfeito estado e legalmente válidos, expedidos pelas Secretarias de Segurança, pelo DETRAN, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. **Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.**

2.7. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. **Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.**

2.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos de Graduação relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante do Anexo I deste Edital.

2.9. De acordo com o artigo 4º da Resolução 107/CGRAD/2022, candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC somente poderão realizar as provas do Processo Seletivo Especial/Vagas remanescentes como “Candidatos por Experiência”, NÃO concorrendo à classificação.

2.10. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova de segunda língua em Inglês ou Espanhol, onde deverá responder a quatro (4) questões na língua de sua opção.

2.11. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o Processo Seletivo Especial/Vagas remanescentes a saber: Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville.

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições. O laudo deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo (físico, auditivo, visual ou mental/intelectual) e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) especificação das limitações enfrentadas pelo candidato e adaptações necessárias devido à deficiência;

d) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e
e) identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

2.12.1. Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

2.13. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente ao item 2.12, apresentar:

- a) laudo de acompanhamento especializado em curso há, pelo menos 6 (seis) meses;
- b) a data de emissão do laudo deve ser de no máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições.

2.13.1. Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “outra” e explicitá-la no campo apropriado desse formulário.

2.14. O laudo médico de que trata o item 2.12 é facultativo para as seguintes condições especiais:

- a) Autorização para amamentação;
- b) Realização de prova no andar térreo;
- c) Sabatista;
- d) Prova ampliada fonte 16.

2.14.1. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.14.2. O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento destas, será divulgado em **02 de junho de 2022** no *site* do concurso.

2.14.3. Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até às 18 horas do dia **03 de junho de 2022**, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.14.3.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso até o dia **06 de junho de 2022**.

2.14.3.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.15. Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **31 de maio de 2022**, no *site* www.remanescentes2022.ufsc.br, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.16. Caso detecte alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no *site* www.remanescentes2022.ufsc.br, no *link* “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **02 de**

junho de 2022.

2.16.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.16.2. Após **02 de junho de 2022**, as informações prestadas serão consideradas definitivas.

2.17. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no *site* **www.remanescentes2022.ufsc.br**, a partir do dia **31 de maio de 2022**.

2.17.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as **18 horas** do dia **1º de junho de 2022**, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.17.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso até o dia **3 de junho de 2022**.

2.17.1.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.18. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* **www.remanescentes2022.ufsc.br** até o dia **22 de junho de 2022**.

2.18.1. É recomendado apresentar essa **Confirmação** no dia de realização das provas, conforme descrito no item 5.4.

2.19. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos ao Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

3.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o *site* **www.remanescentes2022.ufsc.br/isencao**, no período de **17 a 20 de maio de 2022**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social (NIS).

3.2.1. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2.2. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.2.3. Além do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato, número, órgão emissor e data de expedição da Identidade, data de nascimento, sexo, CPF e nome da mãe do candidato. Esses

dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

3.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

a) possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

b) ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

3.3.1. Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

3.3.1.1. Acessar e preencher formulário próprio, disponível no *site* **www.remanescentes2022.ufsc.br/isencao**, no período de **17 a 20 de maio de 2022**, no qual declara satisfazer às exigências das letras *a* e *b* do item 3.3 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) as exigências da letra *b*.

3.3.1.1.1. Para comprovação da letra *b* do item 3.3, o candidato deverá anexar o **histórico escolar referente a todas as séries/anos** do Ensino Médio (ou certificado de conclusão contendo a escola em que o candidato cursou cada série/ano do Ensino Médio). Caso esteja cursando a última série/ano, deverá anexar, além do histórico das séries anteriores, **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série/ano.

3.3.1.1.2. Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em **todas as séries/anos do Ensino Médio**.

3.3.1.1.3. Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

3.3.1.1.4. Documentos sem identificação do candidato, sem assinatura e identificação do servidor responsável por sua emissão, documentos sem validade legal, documentos ilegíveis ou documentos incompletos não serão aceitos como comprovantes.

3.3.1.2. Clicar no botão “Concluir” para finalizar sua solicitação de isenção e visualizar o Comprovante de Requerimento de Isenção.

3.3.1.3. Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período acima especificado.

3.4. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até as 18 horas do dia **23 de maio de 2022**, no *site* **www.remanescentes2022.ufsc.br**.

3.5. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.5.1. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, utilizando o Boleto

Bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o site www.remanescentes2022.ufsc.br.

3.5.1.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua solicitação de isenção poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC **até as 18 horas do dia 24 de maio de 2022**, conforme procedimentos especificados no item 10.

3.5.1.1.1. Os recursos serão analisados com base nos documentos encaminhados durante o período de solicitação de isenção, ou seja, documentos enviados posteriormente não serão considerados.

3.5.1.2. A resposta aos recursos será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, até o dia **25 de maio de 2022** no site do concurso.

3.5.1.3. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

4. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os cursos e respectivas quantidades de vagas oferecidas no Processo Seletivo Especial/Vagas remanescentes estão especificados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante do Anexo I deste Edital.

4.2. Conforme disposto na Resolução nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções nº 101/CUn/2017 e 131/CUn/2019 e pela Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina (PAA/UFSC), neste Processo Seletivo Especial/Vagas remanescentes, a reserva de vagas, em todos os cursos ofertados, destina-se a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda. Dentre esses candidatos, os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, na forma prevista pelas leis nº12.711/2012 e nº13.409/2016, serão contemplados na forma da Política da Ações Afirmativas da UFSC, conforme disposto na Resolução nº 052/CUn/2015.

4.3. Para a implementação da PAA à qual se refere o item 4.2, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas de cada curso para candidatos egressos do sistema público de Ensino Médio, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

a) **25%** (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, das quais:

I - **32%** (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência; e

II - **68%** (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

b) **25%** (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita* das quais:

I - **32%** (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência; e

II - **68%** (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência.

4.3.1. Para concorrer às vagas previstas no item 4.3, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.3.1.1. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio com base no resultado do ENEM deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração de que não cursaram, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular.

4.3.2. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (letra *a* do item 4.3), conforme estabelecido nos artigos. 6º, 7º e 8º da Portaria MEC nº18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios listados em portaria a ser publicada posteriormente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE), no site **remanescentes2022.ufsc.br/editais-e-resolucoes/**, e mediante envio de autodeclaração de renda a ser validada por Comissão de Validação de Renda, constituída e nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) especificamente para esse fim.

4.3.2.1. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em conjunto com a SAAD.

4.3.2.2. Para a comprovação de renda será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando em conta, no mínimo, os meses de fevereiro, março e abril de 2022.

4.3.2.3. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada resultado da validação.

4.3.2.4. A comunicação do resultado das validações e dos recursos será divulgada no *site* da SAAD.

4.3.3. Os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas no subitem *l* da letra *a* e no subitem *l* da letra *b* do item 4.3 deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial especificamente constituída para esse fim e nomeada pela SAAD.

4.3.3.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada validação.

4.3.3.2. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no *site* da SAAD.

4.3.4. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15 poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

4.3.4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.4.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

4.3.4.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

4.3.4.4. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016 e a Portaria MEC nº 9/2017, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Esse laudo será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

4.3.4.5. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada resultado da validação.

4.3.4.6. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no *site* da SAAD.

4.3.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes modalidades de que trata o item 4.3 obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as portarias normativas MEC nº 18/2012 e nº MEC 9/2017.

4.3.5.1. As vagas remanescentes após a aplicação do previsto no item **4.3.5** serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pela PAA/Lei das Cotas).

4.3.6. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela PAA para egressos de Escola Pública deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, por uma das seguintes categorias (modalidades):

a) escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

b) escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

c) escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

- d) escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
- e) escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
- f) escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
- g) escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
- h) escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.

4.4.1. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela PAA concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

4.4.2. Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral. Caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

4.4.3. Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

Prova/dia/hora	Disciplina
Dia 10/07/2022 Das 14 às 19h	Língua Portuguesa – 6 questões
	Língua estrangeira (inglês ou espanhol) – 4 questões
	Matemática - 5 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Biologia - 5 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Ciências Humanas e Sociais - 10 questões de proposições múltiplas sendo 4 de História, 4 de Geografia, 1 de Sociologia e 1 de Filosofia;
	Física - 5 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Química - 5 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Redação

5.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site www.remanescentes2022.ufsc.br.

5.1.2. As questões poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.

5.2. As provas serão realizadas nas seguintes cidades do estado de Santa Catarina:

- a) Florianópolis e municípios da grande Florianópolis;
- b) Araranguá;
- c) Blumenau;
- d) Curitibanos;
- e) Joinville

5.2.1. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

5.3. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

5.4. O acesso às dependências do **setor** de realização das provas será permitido das **13h** às **13h45min**, em todos os dias do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes.

5.4.1. Os candidatos só poderão acessar as dependências do setor de realização de prova usando máscara, sendo indicado o modelo N95 ou similar. Os candidatos que se recusarem a usar a máscara serão encaminhado para a Coordenação-Geral e informados da impossibilidade de realizar a prova. O uso da máscara será obrigatório durante todo o período de prova.

5.4.2. Os candidatos inscritos no **Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes** deverão apresentar no dia da prova (10 de julho de 2022) o comprovante de vacinação contendo indicação de 2ª dose ou Ciclo vacinal completo (primeira, segunda e dose de reforço).

5.4.2.1. Caso o candidato não tenha se vacinado, deverá obrigatoriamente apresentar TESTE não reagente (NEGATIVO PARA COVID) realizado até 72 horas anteriores ao dia 10 de julho de 2022.

5.4.2.2. Os candidatos que não apresentarem o cartão de vacinação ou o TESTE não reagente (NEGATIVO PARA COVID), não serão admitidos nos locais de prova.

5.4.2.3. Os casos omissos serão analisados pela COPERVE/UFSC em consonância com as regras sanitárias vigentes.

5.4.3. Ao entrar no **setor** de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no (a) qual está alocado.

5.4.4. O candidato terá acesso ao grupo (à sala) mediante apresentação do original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição, bem como do Cartão de Vacinação ou Teste Negativo para COVID-19. Recomenda-se que o candidato porte a confirmação de inscrição definitiva.

5.4.5. Durante as provas, o documento relacionado no item **5.4.4** deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

5.5. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

5.5.1. A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

5.6. O candidato que chegar ao setor de realização da prova após as **13h45min** não poderá entrar, independentemente dos motivos alegados.

5.7. As provas iniciarão impreterivelmente às **14h**. **As provas terão a duração de 5 (cinco) horas.**

5.8. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta.

5.9. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores. Caso haja apenas uma proposição correta, a resposta correta será o número correspondente a essa proposição.

5.10. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

5.11. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica **fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

5.11.1. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

5.12. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

5.12.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

5.13. A redação deverá ser transcrita para a **folha oficial de redação** dentro do tempo de duração da prova. O cartão-resposta e a folha oficial de redação serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

5.14. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/da sala de realização das provas a partir das **16h30min**.

5.15. Não poderão permanecer no grupo/na sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída, e sair simultaneamente.

5.16. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos nem porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, chave eletrônica de veículos, cigarro eletrônico, fone de ouvido, armas, acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, turbante e similares), óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

5.16.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 5.16, eles deverão ser colocados na bolsa ou mochila do candidato ou acondicionados em sacos plásticos (fornecidos pela COPERVE) identificados e deixados **sob a cadeira do candidato** antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

5.16.2. Esses objetos não poderão ser manuseados durante a realização das provas.

5.16.3. O candidato poderá portar uma garrafa de água **fabricada em material transparente, sem rótulos**.

5.17. Será **excluído** do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes o candidato que durante a realização das provas:

a) Se recusar a usar a máscara de proteção que cubra o nariz e a boca.

b) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;

c) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;

d) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) for flagrado usando ou portando material didático, telefone celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, controle remoto, chave eletrônica de veículos, cigarro eletrônico, calculadora, fone de ouvido, relógio (qualquer tipo) ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) manusear o material deixado sob a cadeira sem autorização do fiscal;

h) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

i) retirar-se definitivamente do grupo/da sala de realização das provas antes das 16h30min;

j) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/da sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) não devolver ao fiscal do grupo/da sala o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;

l) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 11.1.

5.18. O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) será disponibilizado no *site* do concurso no dia **10 de julho de 2022, a partir das 20h**.

5.19. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação, a COPERVE/UFSC disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da redação.

5.19.1. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 9 deste Edital.

6. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

6.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NP > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - [NTPC - (NPC - NPI)]}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Em que:

P - Pontuação do candidato na questão

NP - Número de proposições da questão

NTPC - Número total de proposições corretas na questão

NPC - Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI - Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

6.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

6.1.2. A fórmula acima somente será aplicada quando o Número de Proposições Corretas (NPC) consideradas corretas pelo candidato for maior que o Número de Proposições Incorretas (NPI) consideradas corretas pelo candidato.

6.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

6.3. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **será computada** em favor de todos os candidatos.

6.4. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto aos critérios abaixo, sendo que a nota atribuída a um critério tem relação com as notas dos demais, pois os itens de avaliação são interligados:

a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);

b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);

c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);

d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00

a 2,50 pontos).

6.4.1. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas nos itens 5.12 e 5.13. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

6.4.1.1. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.4.2. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

6.4.3. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. Concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente fizerem a prova e obtiverem a nota mínima, desconsiderando-se o peso estabelecido no Anexo II deste Edital.

7.2. A **Pontuação Total (PT)** do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação, levando-se em conta os pesos das disciplinas, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital. Na aplicação dos pesos, haverá arredondamento na segunda casa decimal.

7.2.1. A **Nota Final (NF)** de cada candidato no Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal:

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

7.2.2. PMC é a Pontuação Máxima do Curso possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.3. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

a) A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a opção do candidato.

7.3.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- b) maior pontuação obtida na redação;

- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e Segunda Língua;
- d) menor renda;
- e) maior idade.

7.3.2. Serão classificados os candidatos que ficarem dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

7.4. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, a ser expedida pela PROGRAD e SAAD e publicada no *site* **www.remanescentes2022.ufsc.br**.

8.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 8.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

8.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula estão relacionados no Anexo III deste Edital.

8.1.3. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

8.1.3.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga, podendo os candidatos serem ou não convocados para a matrícula presencial.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas), o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC **até as 18h do dia 11 de julho de 2022**.

9.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 10.

9.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item **9.1.1** e **9.3.1** serão liminarmente indeferidos.

9.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

9.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

9.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

9.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

9.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* **www.remanescentes2022.ufsc.br** o gabarito definitivo, bem como serão disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da redação.

9.2.1. A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até as 18h do dia subsequente à sua disponibilização.

9.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

9.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta da prova 1, cartão-resposta da prova 2, ou redação;
- b) estar de acordo com o disposto no item 10.

9.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **9.3.1** serão liminarmente indeferidos.

9.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes.

9.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

10.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar (ou seja, fazer *upload*) por meio do sistema, o requerimento preenchido, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;

d) finalizar a solicitação de recurso.

10.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **10.1** e **10.2** serão liminarmente indeferidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Em função da Pandemia do Covid-19, será obrigatório o uso constante de máscara protetora que cubra o nariz e a boca durante todo o período em que o candidato esteja nas dependências dos locais de prova, será proibido o consumo de alimentos nos locais de prova e será proibida aglomeração de pessoas nas proximidades dos locais de prova.

11.2. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

11.3. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.4. O acesso aos grupos/às salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

11.5. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo desses documentos complementares.

11.5.1. A COPERVE/UFSC divulgará, inclusive durante a realização das provas, avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, sendo de responsabilidade do candidato efetuar as devidas anotações no seu caderno de provas.

11.6. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* **www.remanescentes2022.ufsc.br**.

11.7. Até a divulgação do resultado do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por *e-mail* o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **coperve@coperve.ufsc.br**.

11.7.1. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC)** pelo *e-mail* **dae@contato.ufsc.br**

11.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do *e-mail* **coperve@coperve.ufsc.br**.

A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

11.9. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes. Após esse período, eles serão destruídos.

11.10. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 93/2021/CGRAD, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes.

11.11. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 16 de maio de 2022.

Prof.^a Maria José Baldessar
Presidente da COPERVE

ANEXO I

Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
555	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
324	BIBLIOTECONOMIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	1	1	1	2	1	1	1	2	19
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	12	1	1	1	3	1	1	1	3	24
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	19	1	3	1	5	1	3	1	5	39
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	8	1	1	1	1	1	1	1	1	16
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1		1		1				5
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	7	1	1	1	1	1		1	1	14
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
327	HISTÓRIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
428	LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - INTEGRAL ¹⁰	FLORIANÓPOLIS	12	1	1	1	3	1	1	1	3	24
426	LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1		1		1				5
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	19	1	3	1	5	1	2	1	5	38
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	15	1	2	1	4	1	2	1	4	31
205	QUÍMICA - LIC - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
226	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
757	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁹	BLUMENAU	13	1	2	1	3	1	1	1	3	26
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	8	1	1	1	2	1	1	1	1	17
309	SERVIÇO SOCIAL - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
502	ZOOTECNIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
TOTAL			290	28	34	28	68	28	31	25	62	594

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ DEF - Deficientes.

⁵ NDEF - Não deficientes.

⁷ INTEGRAL - Matutino/Vespertino.

⁸ INTEGRAL - Matutino/Vespertino/Noturno.

⁹ INTEGRAL - Vespertino/Noturno.

¹⁰ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

ANEXO II

Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC)

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos								Pontos de Corte										PMC ²
			Disciplinas ¹								Disciplinas ¹										
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	MTM+BLG	QMC+FSC	
555	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	1	1	55
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1,2	0,25	0	0	0	0	1	3	0,95	0,85	55
324	BIBLIOTECONOMIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	0	0	0	0	0	1	3	0	0	55
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	0,5	0,5	0,25	0,5	0,5	0,5	1	0	0	50
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,25	0	0	0	0	1	3	0,5	0,5	50
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1,5	4	1	2	3	1	1,5	1,5	0,5	1	0,5	0,5	1	0,5	3	0	0	93
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	0,15	0	0	0	0	1	2	1	1	55
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	2	1	4	1	1	3	1	1,5	1,5	0,5	1	0,5	0,5	1	0,5	3	0	0	86
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	2	1	4	1	1	3	1	1,5	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	86
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	2	1	4	1	1	3	1	1,5	1	0,25	0,5	0,25	0,25	0,25	0,5	2,5	0	0	86
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	1,5	0,5	1	0,5	0,5	1	0,5	3	0	0	86
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	1,5	0,5	1,5	0,5	0,5	1	0,5	3	0	0	86
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	1,5	1,5	0,5	1	0,5	0,5	1	0,5	3	0	0	86
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	2	1	0,5	0,75	0	0	0,5	0,5	2	0	0	91
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	0,25	0	0	0	0	0,5	1	1	1	50
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	1	1	1	1	1	1	1	2	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	3	0	0	60
327	HISTÓRIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	1	1	55
428	LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - INTEGRAL ¹⁰	FLORIANÓPOLIS	4	1	1	1	1	1	2	4	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	0,5	0,5	108
426	LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1	1	1	1	1	2	4	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	0,5	0,5	108
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	1,5	0,25	1	0	0	0	0	3	0	0	66
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	1	1	2	1	1	1	1	1	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	1	1	55
226	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	1	1	62,5
757	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁹	BLUMENAU	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	1	1	55
205	QUÍMICA - LIC - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	1	1	62,5
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	1	1	62,5
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	0,5	0,5	55
309	SERVIÇO SOCIAL - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	3	0	0	50
502	ZOOTECNIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1,5	0,25	0	0	0	0	1	3	1	1	55

* Biologia + Matemática \geq nota indicada na respectiva célula

** Química + Física \geq nota indicada na respectiva célula

1 Disciplinas:

PTG - Português;

LLE - Língua e Literatura Estrangeira (Segunda Língua);

MTM - Matemática;

BLG - Biologia;

QMC - Química;

FSC - Física;

CHS - Ciências Humanas e Sociais;

RDC - Redação;

2 PMC - Pontuação Máxima por Curso.

ANEXO III

Documentos para matrícula – Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes

- 1.** Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- 2.** Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
- 3.** Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- 4.** Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- 5.** Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- 6.** Declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (declaração fornecida na Etapa Online da matrícula);